

-----Acta n.º 21-----

-----Aos 20 dias do mês de Agosto de 2002, pelas 09h30m, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Eng.º João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Carlos Manuel Soares Miguel.-----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Entrou no decurso da reunião a Sra. Vereadora Dra. Rosa Maria Mendes Matos Alves Duarte.---

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura das actas números 19 e 20, das reuniões ordinárias de 16 e 30/07/2002 em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que as actas foram logo aprovadas e assinadas.-----

-----Anota-se que a Acta n.º 19 foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Vale Paulos, uma vez que não se encontrava presente na reunião, por motivo de férias.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de € 4.721.665,72.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

ROTUNDAS DO SARGE, CATEFICA E AMEAL – ARRANJOS:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis começou por referir que há muitas dúvidas quanto ao arranjo e manutenção das rotundas do Sarge, Catefica e Ameal.-----

-----Considerou que o caso de Catefica é o menos grave, pois tem iluminação nos arredores e algum arranjo, mas no caso das outras seria bom que ficasse decidido de quem é a responsabilidade, pois ambas estão cheias de ervas e são na entrada da cidade.-----

-----O Sr. Presidente informou que no mandato anterior reuniu com a concessionária da Auto-Estrada, tendo ficado decidido que a rotunda de Catefica é da responsabilidade da Auto-Estradas do Atlântico, bem como a do Ameal.-----

-----Na rotunda de Catefica a Câmara ajudou nos arranjos, mas a manutenção é da responsabilidade da concessionária.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

TERRENO SITUADO ENTRE O ACESSO À PRAIA DA FÍSICA E A RIBEIRA DA ESTACADA EM SANTA CRUZ – LIMPEZA:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que foi abordado em Santa Cruz, por algumas pessoas que lhe manifestaram a sua preocupação pelos factos ocorridos no terreno em título.-----

-----Ao que parece, o terreno, propriedade da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, encontra-se coberto de vegetação bastante densa, o que propicia o aparecimento de determinados indivíduos que assumem posturas bastante indesejáveis para com os transeuntes.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou dar nota destas ocorrências à Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, notificando-a para proceder à limpeza de todo o espaço, permitindo assim maior vigilância, de modo a evitar a insegurança da zona.-----

-----Mais foi deliberado solicitar o empenho da Guarda Nacional Republicana no reforço da vigilância do local.-----

-----**Passou a participar dos trabalhos da reunião a Sra. Vereadora Dra. Rosa Matos Alves.**-----

SECTOR DE AMBIENTE – BANDEIRA AZUL DA EUROPA – PRAIA FORMOSA:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos deu nota de que no passado dia 22 de Julho foi efectuada uma colheita pelo Instituto do Ambiente, às águas da Praia Formosa, cuja análise revelou “Má Qualidade”, o que levou ao arrear da Bandeira Azul, conforme solicitação da Operadora Nacional da Bandeira Azul 2002.-----

-----No entanto, no mesmo dia mas a uma hora diferente, foi também efectuada uma colheita pela Administração Regional de Saúde, cuja análise revelou “Boa Qualidade”.-----

-----Posteriormente, o Instituto do Ambiente voltou a fazer uma análise que obteve o resultado de “Boa Qualidade”, pelo que a Autarquia deu conhecimento da ocorrência de um lapso na primeira análise à Operadora Nacional da Bandeira Azul 2002 e aos restantes promotores da candidatura, informando-os que iria proceder ao hastear da Bandeira Azul.-----

-----Não tendo recebido qualquer resposta da operadora mencionada, a Autarquia, a 9 de Agosto, procedeu realmente ao hastear da Bandeira.-----

-----Todavia, a Associação da Bandeira Azul solicitou, posteriormente, que se procedesse ao arrear definitivo daquela Bandeira na Praia Formosa, esclarecendo que “devido à situação mencionada e de acordo com os valores de conformidade da Bandeira Azul, esta não poderia voltar a ser hasteada durante esta época balnear”.-----

-----Tendo sido solicitados esclarecimentos àquela Associação, foi remetido o Anexo VI do Regulamento Bandeira Azul para as Praias, onde é referido que com uma análise de má qualidade da

água durante a época balnear, a Bandeira Azul é arreada e não volta a ser hasteada.-----

----No entanto, o Sr. Vereador deu nota de que não só a Autarquia bem como outras Câmaras não tinham conhecimento desse anexo.-----

----Por último, o Sr. Vereador Vale Paulos referiu que a sua intervenção destina-se a prestar os devidos e correctos esclarecimentos, uma vez que a Comunicação Social tem deturpado os factos.----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO A ARTÉRIA DA CIDADE – ANTÓNIO MARIA DE SOUSA:-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes deu nota de que está a surgir uma nova rua junto ao Lar de São José, pelo que sugeriu que lhe fosse atribuído o nome de António Maria de Sousa.-----

--O Sr. Vereador Caetano Dinis disse não ver qualquer inconveniente, no entanto, gostaria que a rua tivesse uma maior dignidade, atenta a pessoa em causa.-----

----Referiu que, brevemente, irá solicitar o agendamento de várias propostas de toponímia.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

BIBLIOTECA MUNICIPAL – ENCERRAMENTO EM AGOSTO:-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes manifestou o seu desagrado pelo encerramento da Biblioteca Municipal durante o mês de Agosto.-----

----Referiu que neste mês em que a cidade se encontra cheia, havendo inclusivamente turistas que pretendem frequentar a Biblioteca.-----

----Disse que nenhum dos outros concelhos confinantes ao de Torres Vedras procede ao encerramento das suas bibliotecas no mês de Agosto.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que durante este mês de férias não existem frequentadores para a biblioteca, justificando-se, isso sim, uma móvel em Santa Cruz.-----

----Referiu que este encerramento só dura 15 dias e é muito importante para se efectuar uma limpeza e manutenção profundas, criando, assim, mais condições.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha disse que é preferível fechar a Biblioteca por 15 dias, do que fechá-la por secções ao longo do ano.-----

----Mencionou ainda que há 2 anos que tem vindo a ser feita uma contagem dos utentes da Biblioteca e as estatísticas apontam para uma baixa afluência em Agosto.-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que é impossível a estatística apontar para uma baixa afluência de utentes na altura em que a Biblioteca está encerrada.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha afirmou que a situação da possível abertura nocturna e aos fins-de-semana é muito mais preocupante e mais necessária.-----

----Deu também nota de que não existe qualquer registo de descontentamento por parte dos utentes.-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes discordou desta última afirmação, uma vez que, apesar de

não existirem reclamações por escrito, existem diversas reclamações verbais.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Rosa Matos Alves também se manifestou contra o encerramento da Biblioteca, pois este é um serviço público essencial que deveria estar sempre disponível.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

CASTELO DE TORRES VEDRAS – VIGILÂNCIA – ABERTURA:-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou qual o motivo que levou ao facto da abertura e do encerramento do castelo ser efectuado por Assistentes de Acção Educativa.-----

----O Sr. Presidente informou que o Guarda do Castelo esteve doente e que também tirou férias, o que levou a ter que se proceder à sua substituição.-----

----Voltou a intervir o Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, dizendo que, então, essas pessoas que substituíram o Guarda não têm qualquer formação para prestar informações de carácter histórico e turístico sobre o Castelo.-----

----Em resposta, o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que o Guarda também não tem qualquer formação e que a sua função é apenas a de abrir e encerrar o Castelo, manter o jardim lá existente e assegurar a sua conservação.-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes disse que, na sua opinião, a Câmara deveria contratar 3 ou 4 jovens, dar-lhes formação e uma farda, para que eles depois pudessem efectuar visitas guiadas ao Castelo.-----

----O Sr. Vice Presidente referiu que já foram encetados esforços no sentido de serem elaborados e colocados painéis informativos sobre o Castelo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL – PONTO DA SITUAÇÃO:-----

----A Sra. Vereadora Dra. Rosa Matos Alves pretendeu ser esclarecida quanto ao ponto da situação do inventário em título.-----

----O Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, devidamente autorizado, informou que o Inventário ainda não foi feito na totalidade, mas a maior parte está concluída.-----

----A mesma Sra. Vereadora questionou ainda se estão a ser efectuados todos os registos e se pela altura da discussão do próximo Plano e Orçamento o processo de inventariação estará concluído.-----

----O Sr. Director de Departamento esclareceu que todos os registos estão a ser pontualmente efectuados e que se espera que na altura da discussão dos documentos mencionados o processo esteja concluído.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ESTRADA NACIONAL 9 – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO:-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau informou que esteve em contacto com o Sr. Eng.º da

JAE que está a elaborar o projecto para o troço da EN 9 entre o Choupal e a Fonte Grada, e que a Câmara deveria contactar aquela entidade e ver o projecto.-----

----O Sr. Presidente deu nota de que já viu o projecto e que este prevê, entre a rotunda da Av. Poente e a Fonte Grada, 3 faixas de rodagem, uma vez que não existem condições para se efectuarem 4 faixas com um separador central.-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau referiu que a solução apontada nesse projecto é péssima, em termos de segurança.-----

----O Sr. Presidente apontou como possível solução a Câmara fazer o projecto alternativo e, posteriormente, assumir uma parceria com o Governo.-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau disse concordar com esta solução, pois estamos perante um troço muito problemático que ainda é possível alterar.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

EVENTUAL INTEGRAÇÃO DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS NA REGIÃO CENTRO:-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau solicitou esclarecimentos sobre a eventual integração do concelho de Torres Vedras na região centro, em vez de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que é intenção do Governo colocar os municípios do Oeste na Região Centro, a fim de permitir uma melhor distribuição dos fundos comunitários.-----

----A grande questão que se coloca é : ou Torres Vedras permanece na Região de Lisboa e Vale do Tejo e não receberá fundos do Quadro Comunitário de Apoio, ou Torres Vedras se insere na região centro e receberá esses fundos.-----

----Na sua opinião deveria ser criada uma NUT II que incluísse apenas o Oeste e a Lezíria do Tejo, ou estas duas regiões mais o Alentejo.-----

----Em termos geográficos, Torres Vedras situa-se no limite do Oeste, pelo que não faz qualquer sentido ser integrada numa região junto a Coimbra.-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau referiu que se o Quadro Comunitário de Apoio IV não trouxer vantagens para o concelho, não valerá a pena ser incluído na região centro.-----

----Foram ainda tecidos diversos considerandos sobre este tema, após o que o Sr. Presidente informou que o assunto seria, oportunamente, presente a reunião camarária.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

DIRECÇÃO GERAL DE PATRIMÓNIO – ALIENACÃO DE PATRIMÓNIO DEVOLUTO:------

----O Sr. Presidente informou que a DGP fez um levantamento de todo o imobiliário devoluto a nível nacional, tendo verificado que no Concelho de Torres Vedras apenas existem dois edifícios nestas circunstâncias, os da Guarda fiscal, um na Assenta e outro em Porto Novo.-----

----Mais informou que aquela Direcção Geral inquiriu a Autarquia sobre o seu eventual interesse na

aquisição dos mesmos, apresentando os seguintes valores:-----

-----Porto Novo – € 184.555,22;-----

-----Assenta – € 84.795,64.-----

-----Assim, disse que iria mandar proceder a uma avaliação dos imóveis, no sentido de se averiguar sobre a possibilidade ou não da aquisição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROPOSTA DA NOVA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:--

-----O Sr. Presidente fez distribuir por todos os membros do Executivo a proposta em título, com vista à sua análise e possíveis alterações, devendo a mesma ser, futuramente, presente a reunião camarária.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º OP/311/2001 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE SANTO ANTÓNIO DE VARATOJO – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO – RUA DA ASSOCIAÇÃO – VARATOJO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:--

-----O processo encontra-se deferido, tendo a requerente apresentado pedido para isenção de apresentação de projecto de gás, alegando que não está prevista a utilização deste tipo de combustível, pois o aquecimento das águas será feito através da caldeira de aquecimento a gasóleo, distando cerca de 20 m dos balneários, e que, presentemente, faz o aquecimento do CineVaratojo.----

-----Relativamente ao pedido de isenção, os serviços técnicos informam que não está previsto no art.º 1º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10/12, a isenção deste projecto para instalações desportivas.-----

-----A Câmara deliberou isentar a Associação em causa de apresentar o projecto de Gás referente ao processo em título, tendo em conta que é do seu conhecimento a existência de caldeira na sede da Associação, que funciona no edifício contíguo e que irá servir os balneários em causa.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º 8198/02 – NOROESTE – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO – CABEÇO DE SÃO MATEUS – ZURRIGUEIRA – FREGUESIA DE MONTE REDONDO:-----

-----O requerente pretende a instalação de um parque eólico em duas fases:-----

-----1ª. fase (1 aerogerador) – Cabeço de São Mateus – a instalar em área classificada na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal como Silvo - Pastoril e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----2ª. fase (2 aerogeradores) – Serra da Achada – a instalar em área classificada como Silvo – Pastoril e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O requerente pretende somente viabilidade para o aerogerador a instalar na 1ª. fase.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido por violação do regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, devendo o requerente instruir o processo na

Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, para efeitos de reconhecimento público da pretensão e só posteriormente vir solicitar a viabilidade à Câmara.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto à pretensão em epígrafe, com fundamento nos pareceres emitidos pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IO/69/02 – GAMESA ENERGIA PORTUGAL, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA MONTAGEM DE UM PARQUE EÓLICO – CATEFICA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----A requerente pretende instalar um Parque Eólico, composto por 8 aerogeradores.-----

-----A localização do Parque Eólico insere-se em Espaço Natural Interior, como tal classificado pelo Plano Director Municipal na Serra da Archeira e um dos aerogeradores localiza-se em Reserva Ecológica Nacional – Áreas de Riscos de Erosão e Cabeceiras de Linhas de Água.-----

-----O artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal não permite a instalação de parques eólicos em Espaço Natural, tendo a Câmara indeferido as diversas pretensões de localização de parques nesta áreas.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 13/6/2002 propõe a não aprovação do pedido, devendo o requerente ser informado que no processo de revisão do Plano Director Municipal a instalação deste equipamento encontra-se salvaguardada.-----

-----No âmbito da audiência prévia, a requerente apresenta exposição detalhada.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto à pretensão em epígrafe, com fundamento no parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado informar a requerente de que esta posição poderá ser revista após a conclusão do processo de revisão do Plano Director Municipal, dado que este plano irá acautelar a possibilidade de instalação de unidades produtoras de energias renováveis em espaço natural, caso se mantenham as regras definidas actualmente.-----

PROCESSO DE OBRAS PRIV. 7263 – GEDETEC – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS, LDA – VIABILIDADE DE MONTAGEM DE PARQUE EÓLICO – MILAGRES – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----O requerente solicita a emissão de parecer sobre a possibilidade de instalação de um Parque Eólico, composto por 4 aerogeradores separados entre si cerca de 180 m, com uma potência total de 7,2mw, a ligar à futura subestação do Sobral de Monte Agraço.-----

-----A proposta localiza-se em Área Agrícola e Reserva Agrícola definidas na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e dado não se tratar de um equipamento, nem de uma indústria, o Executivo deverá ponderar a possibilidade de enquadrar esta infra-estrutura na excepção prevista no artigo 25º do Regulamento do PDMTV.-----

-----A Câmara deliberou considerar o equipamento em epígrafe abrangido pelos “outros usos”, nos

termos do n.º 1 do artigo 25º do Regulamento do PDMTV, sem prejuízo de, num futuro licenciamento, serem negociadas contrapartidas para o concelho.-----

PROCESSO DE OBRAS PRIV.º 215/02 – FINERGE – GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO – SENHORA DO SOCORRO – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----

-----A proposta consiste na implantação de um aerogerador para produção de energia eléctrica, cuja localização abrange a área de protecção ao Povoado do Socorro, classificado como Imóvel de Interesse Público.-----

-----Os serviços técnicos emitiram parecer desfavorável à pretensão por violação do art.º 32º do Plano Director Municipal.-----

-----Mais informam que, não obstante o parecer que eventualmente venha a ser emitido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, na sequência da visita efectuada ao local com esta entidade, actualmente o Plano Director Municipal não permite a instalação de parques eólicos em espaços naturais, chamando a atenção do Executivo para as restantes observações efectuadas, atendendo a que a revisão do Plano Director Municipal irá viabilizar a instalação de aerogeradores na Serra do Socorro.-----

-----No âmbito da audiência prévia, a requerente apresenta exposição, tendo informado que está a fazer um levantamento arqueológico do local para ser apresentado no Instituto Português do Património Arquitectónico, bem como já foi pedido o reconhecimento público do aerogerador à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Informa ainda a requerente que, de acordo com informações transmitidas pela Junta de Freguesia, as actividades de para-pente e asa-delta estão em desuso no local.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido em epígrafe, com os fundamentos constantes no parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º PRIV. 225/02 – FINERGE, GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, S. A. – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO – MARIQUITAS – SERRA DO SOCORRO:-----

-----A proposta consiste na implantação de 5 aerogeradores para produção de energia eléctrica, com potência unitária de 2MW.-----

-----A Serra do Socorro encontra-se classificada no Plano Director Municipal como espaço natural, sendo que os aerogeradores n.ºs 1, 4 e 5 se encontram também inseridos em Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O art.º 32º do Regulamento do Plano Director Municipal não permite a instalação de parques eólicos em espaços naturais, pelo que os serviços técnicos propõem o indeferimento do processo.-----

-----Contudo, a posição da autarquia poderá ser revista após a ratificação do processo de revisão do

Plano Director Municipal, uma vez que este irá acautelar a possibilidade de instalação de unidades produtoras de energias renováveis em espaços naturais, caso se mantenham as regras definidas actualmente nos estudos de revisão deste plano.-----

----Em sede de audiência prévia a requerente apresentou exposição, na qual reformula o pedido inicial de 5 para 4 aerogeradores, o que não altera o anterior parecer técnico, uma vez que os mesmos se mantêm em espaço natural.-----

----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto à pretensão em epígrafe, nos termos do parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º. 458/2002 – ANÍBAL JOAQUIM DE MATOS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA ACTIVIDADE DE ILUMINAÇÕES E DECORAÇÕES FESTIVAS – OUTEIRO DA CABECA:-----

----Após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

----A Câmara deliberou, ao abrigo do estipulado no artigo 28º e n.º 1 do artigo 25º do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de “interesse municipal” o equipamento a que se refere o processo em título, na condição deste se implantar na parte norte da parcela de terreno inserida em área florestal, bem como na condição de ser desactivada a instalação localizada no interior do aglomerado de Outeiro da Cabeça.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º. OP/747/2001 – REQUERIMENTO N.º. 05/1215/02 – MELRUI – SOCIEDADE PRODUTORA DE OVOS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – LEGALIZAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÕES – VALE DA TÁBUA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

----Após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

----A Câmara deliberou nos termos do artigo 28º e alínea e) do n.º 1 do artigo 25º do Regulamento do PDMTV, considerar de “interesse municipal” a fábrica de rações a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado considerar não existir inconveniência na implantação da exploração avícola, nos termos do artigo 25º da Portaria n.º 206/96, de 7 de Junho.-----

----Por último foi deliberado notificar a requerente de que a legalização dos pavilhões 2, 3 e 5 e ampliação do pavilhão 4 ficará condicionada à junção dos seguintes elementos:-----

----Emissão da DIA favorável ou condicionalmente favorável, nos termos do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio;-----

----Emissão de licença ambiental prevista no DL 194/2000, de 21 de Agosto; e-----

----Autorização para início de obras emitida pela DRARO, conforme o n.º 6 do artigo 25º da Portaria n.º 206/96, de 7 de Junho.-----

PROCESSO DE OBRAS Nº. 631/2002 – FINAMO – EDIFICAÇÕES, LDA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INDÚSTRIA DESTINADA A PRÉ-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BETÃO (CLASSE B) – ZONA INDUSTRIAL DE CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

-----A Câmara, deliberou considerar de “interesse municipal” a indústria destinada a pré-fabricação de estruturas de betão, localizada na zona industrial de Casalinhos de Alfaiata, a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS Nº. 806/02 – FARINHAS FIRMOS, LDA – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE “INTERESSE MUNICIPAL”- MUGIDEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----Após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Regulamento do PDMTV, considerar de “interesse municipal” o equipamento a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS Nº. 05/1127/02 – ALFREDO ANTÓNIO DA SILVA ROSA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA – FEITEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----O requerente pretende proceder à legalização de uma arrecadação agrícola com 120 m², construída sem alvará de licença, implantada em Reserva Agrícola Nacional.-----

-----A fim de obter da Comissão de Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste autorização para implantação da referida construção, o requerente solicita que a mesma seja considerada de Interesse Municipal.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 13 do processo emitem parecer, no qual consideram que a utilização pretendida (arrecadação agrícola) não se enquadra no artº. 25º. do Regulamento do Plano Director Municipal competindo à Comissão da Reserva Agrícola Nacional, no âmbito do regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, verificar se a obra cumpre os requisitos para obter parecer favorável para a sua localização, o que não dispensa o licenciamento municipal e o cumprimento de todas as normas legais.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do presente pedido.-----

-----A Câmara, atento o parecer técnico emitido, deliberou informar o requerente que a utilização pretendida (arrecadação agrícola) a que se refere o processo em epígrafe, não se enquadra no artigo 25º do Regulamento do PDMTV.-----

-----Mais foi deliberado informar que compete à Comissão da Reserva Agrícola Nacional, no âmbito do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, verificar se a obra cumpre os requisitos para obter

parecer favorável para a sua localização, não dispensando o licenciamento municipal e o cumprimento de todas as normas legais.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º 2890/2001 – MARIA TERESA COSTA MARTINS JANUÁRIO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA LAR DE IDOSOS-PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de 9/4/2002, verificando que na zona existe oferta deste tipo de equipamento, e que o local em questão se encontra inserido em Reserva Agrícola Nacional, deliberou não considerar o pedido em título abrangido pela exceção prevista no artigo 25º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Entretanto a requerente apresenta exposição na qual informa que pretende edificar um lar de características diferentes dos já existentes, concretamente uma clínica geriátrica altamente especializada, com médicos, enfermeiros e técnicos especializados no acompanhamento de doenças como a de Alzheimer, Parkinson ou mesmo Oncológicas.-----

-----Os serviços técnicos, face à exposição, informam que em relação ao Lar de Idosos, nada têm a acrescentar ao parecer técnico anterior.-----

-----No entanto, caso a Câmara venha a considerar a construção do Lar de Interesse Municipal, qualquer licenciamento só terá viabilidade após a apresentação de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

-----A Câmara deliberou manter a posição assumida na reunião de 09/04/2002.-----

PROCESSO DE OBRAS IL/19/2002 – ALFREDO FÉLIX ANICETO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO – CASAL DAS ROSAS – SARGE – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O terreno onde se pretende intervir encontra-se inserido na sua totalidade em Espaço Agrícola, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, é atravessado por duas linhas de água, bem como duas linhas de alta tensão definidas na planta de servidões do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Os serviços técnicos propõem a não aprovação uma vez que a pretensão desrespeita o Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto à pretensão em título, nos termos do parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS IL/23/01 – LUÍS ALBERTO DA SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA BARREIRA VERMELHA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de 28/05/2002 deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido em título, nos termos constantes do parecer técnico.-----

-----Nessa sequência, foi apresentada uma informação da Junta de Freguesia com base em exposição subscrita pelo requerente, contestando o valor da densidade populacional e alegando que a viabilidade do presente projecto só é possível com o número de lotes proposto.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 48 do processo, informam que a exposição da Junta, em nada vem alterar o parecer técnico de 12/3/2002, pelo que propõem a manutenção da deliberação anterior.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter a posição assumida na reunião camarária de 28/05/2002.-----

PROCESSO DE OBRAS IL/05/02 – HELDER ANICETO CORREIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALDEIA NOVA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido, uma vez que a proposta se desenvolve sobre área de domínio hídrico.-----

-----Mais informa que a operação de loteamento deve ser desenvolvida tendo em consideração a servidão à linha de água e os restantes aspectos focados no parecer técnico.-----

-----Relativamente às cedências, propõe que as áreas de cedência de espaço verde público e equipamentos, sejam efectuadas em numerário, conforme se encontra previsto no ponto 4 do artigo 44º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido em título, nos termos do parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado propor ao requerente que a não cedência de áreas para equipamento e espaço verde públicos seja compensada em numerário, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 44º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS LT/2/99 – MARIA DE LURDES SOARES POLICARPO DOS SANTOS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (OBRAS DE URBANIZAÇÃO) – “PORTO DO CARRO “ – MONTE DO VENTO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo encontra-se deferido por deliberação de 16/5/2000, tendo, nessa reunião sido deliberado aceitar a área de 1410 m² como pagamento em espécie pela não cedência de área para equipamento.-----

-----Quanto à contabilização das taxas de urbanização, a Câmara deliberou aceitar o princípio apresentado, sendo em 2ª fase feitos os cálculos que permitam encontrar os valores reais dos terrenos a ceder e que não fazem parte integrante do arruamento.-----

-----Nesta sequência submete-se ao Executivo:-----

-----A confirmação da aceitação da compensação dos actuais 1663,35 m² como compensação em espécie pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva e a área verde e de utilização colectiva.-----

-----A redução, ou eventual isenção, do valor da taxa a cobrar em função da área remanescente de 1996,91 m² também a ceder pelo requerente.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a parcela com a área de 3.660 m² como compensação em espécie pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva e área verde de utilização colectiva, referente ao processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º 1174/02 – CABRITA MARTINS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A. – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/99 – TURCIFAL – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----A alteração ao Alvará de Loteamento pretendida, consiste na possibilidade de integração das áreas dos anexos dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, nas áreas de implantação das habitações.-----

-----Os serviços técnicos não vêem qualquer inconveniente, visto que as áreas de implantação e de construção não são aumentadas.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável às alterações pretendidas ao Alvará de Loteamento n.º 24/99.-----

-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto à pretensão em epígrafe.-----

-----A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.--

PROCESSO DE OBRAS N.º. AO/115/2002 - N. J. C. R. – CONSTRUÇÕES, LDA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – LOTE 40 – URBANIZAÇÃO VISTAS DO ATLÂNTICO – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----A proposta consiste na legalização de alterações efectuadas em obra e a efectuar, que constam na construção de uma cave para garagem, construção de varandas, alteração de vãos de portas e janelas e alteração de posição das peças sanitárias. Pretende-se ainda construir um telheiro no logradouro.---

-----Os serviços técnicos informam que a legalização das alterações efectuadas em obra na moradia não apresentam inconveniente. No que se refere à construção do telheiro, não é respeitado o polígono definido na planta de síntese do alvará de loteamento.-----

-----Mais informam que o requerente deverá proceder a uma alteração ao alvará de loteamento para poder viabilizar a pretensão.-----

-----A Câmara deliberou deferir as alterações pretendidas, bem como a construção de telheiro a que se refere o processo em título, nas condições de licenciamento a definir pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º. AO/114/2002 - N. J. C. R. – CONSTRUÇÕES, LDA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – LOTE 41 – URBANIZAÇÃO VISTAS DO ATLÂNTICO – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----A proposta consiste na legalização de alterações efectuadas em obra e a efectuar, que constam na construção de uma cave para garagem, construção de varandas, alteração de vãos de portas e janelas e alteração de posição das peças sanitárias. Pretende-se ainda construir um telheiro no logradouro.---

-----Os serviços técnicos informam que a legalização das alterações efectuadas em obra na moradia não apresentam inconveniente. No que se refere à construção do telheiro, não é respeitado o polígono definido na planta de síntese do alvará de loteamento.-----

-----Mais informam que o requerente deverá proceder a uma alteração ao alvará de loteamento para poder viabilizar a pretensão.-----

-----A Câmara deliberou deferir as alterações pretendidas, bem como a construção de telheiro a que se refere o processo em título, nas condições de licenciamento a definir pelos serviços técnicos.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IL 14/02 – REQUERIMENTO N.º 5393/02 – MULTITORRES, CONSTRUÇÕES, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – JUNTO À CONQUINHA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:---

-----Os serviços técnicos, a folhas 3 do processo, propõem a manutenção do parecer desfavorável e informam que a operação urbanística só terá viabilidade quando for garantida a execução das infra-estruturas de ligação entre a área onde se insere a actual proposta e a área norte (Variante Poente / Zona da Urbanização da Infesta).-----

-----Os proprietários das diferentes parcelas podem recorrer à figura de reparcelamento das propriedades, procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09.-----

-----Em sede de audiência prévia a requerente apresenta exposição, solicitando à Câmara que tome uma posição definitiva sobre o que pretende, concretamente que ajustes são necessários efectuar ao estudo apresentado, de forma a prosseguir com o projecto da operação de loteamento.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 8 do processo, emitem parecer, no qual propõem a não aprovação do pedido, por se tratar de uma obra incomportável.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido em epígrafe, com fundamento no parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

-----Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo os mesmos recomeçar pelas 14h 30m.-----

-----Pelas 14h 30m recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes todos os membros do Executivo.**-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IO/41/2002 – SERIGE, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE SETÚBAL, S. A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – PORTELA DA VILA, LOTE 7 – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----É proposta a construção de um edifício de habitação colectiva com 3 pisos mais cave destinada a arrumos, perfazendo um total de 24 fogos e 24 lugares de estacionamento no lote (logradouro).-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 41 e 42 do processo, emitem parecer desfavorável, propondo a não

aprovação do pedido, com os fundamentos constantes do parecer.-----

----No entanto, tratando-se de uma proposta de qualidade, aconselham a elaborar um pedido de alteração ao Alvará de Loteamento, desde que não sejam ultrapassados os índices já definidos no loteamento.-----

----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido em título, com fundamento no parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IO/19/02 – SERIGE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE SETÚBAL, S. A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A HABITAÇÃO – CASAL DO CHAFARIZ – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----É proposta a construção de 3 edifícios de habitação colectiva com 3 pisos mais cave destinada a estacionamento, num total de 30 fogos e 30 lugares de estacionamento nos lotes.-----

----Os serviços técnicos emitem parecer desfavorável, propondo a não aprovação do pedido, com os fundamentos constantes do parecer.-----

----Mais informam que esta posição poderá ser revista, desde que sejam garantidos os 10 lugares de estacionamento por lote, com as devidas condições de acesso aos mesmos.-----

----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística informa que, face ao teor do parecer técnico e às deficiências apontadas no mesmo, considera-se que o pedido poderá merecer a aprovação, na condição de, aquando da apresentação do pedido de autorização, as deficiências detectadas serem colmatadas.-----

----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido em epígrafe, na condição de as deficiências apontadas no parecer técnico emitido serem colmatadas aquando do futuro pedido de autorização.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º OP/619/99 – CONSTRUÇÕES MALHEIRO, LDA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

----O terreno insere-se em Espaço Urbano e Urbanizável e em Sector de Reserva.-----

----É proposta a construção de um edifício de habitação colectiva de 2 pisos, sótão e cave para estacionamento e arrecadações, com um total de 35 fogos e 61 lugares de estacionamento.-----

----O processo mereceu parecer desfavorável, datado de 13/9/2000, por apresentar uma volumetria excessiva, não se adaptando à topografia existente, por colocar sérias reservas quanto ao excesso de cor e formalismos e por ser alvo de parecer desfavorável do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária por existirem construções em contravenção com o previsto no artigo 5º. Do Decreto-Lei 13/94 de 15/01.-----

----No âmbito da audiência prévia foram apresentados novos elementos.-----

-----Os serviços técnicos, em parecer datado de 25/06/2002 propõem o indeferimento do pedido, com os fundamentos constantes do referido parecer e com base no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----No entanto face à localização da proposta, nos termos do ponto 5 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, submete-se o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara autorizou a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o processo em epígrafe.-----

-----Mais foi deliberado indeferir o pedido, com fundamento nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e nos termos constantes do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º OP 912/01 – CARLOS BOAVENTURA DA CONCEIÇÃO SANTOS – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO – RUA JOSÉ PEDRO LOPES – SANTA CRUZ – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto a que se refere o pedido de licenciamento apresenta condições de obter parecer favorável, na condição de, juntamente com a 2ª fase, o requerente apresentar solução para a empena Norte / Poente e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a aprovação do pedido, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, na condição de, em sede de segunda fase, ser apresentada solução arquitectónica, de forma a minimizar o impacto criado pela empena Norte/Poente, e nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à 10ª, com excepção das 3ª e 7ª.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º OP/608/2001 – FERMAFIL – ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S. A. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO NO LOTE 3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 16/2001 – RUA 1.º DE DEZEMBRO EM TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----É proposta a construção de edifício com 10 fogos de habitação de tipologias T2 e T3, e 4 lojas comerciais.-----

-----O Instituto Português do Património Arquitectónico emitiu parecer favorável ao projecto de arquitectura.-----

-----Os serviços técnicos propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à 10ª, e na condição especial de ser garantida a salvaguarda da muralha da cidade de Torres Vedras.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para, em sede de 2ª fase, apresentar os seguintes elementos:-----

-----Projecto de Segurança aprovado e visado pelo Serviço Nacional de Bombeiros, relativamente às

lojas comerciais;-----

----Ficha de Constituição de Propriedade Horizontal;-----

----Indicação na planta do piso térreo do local dos receptáculos postais;-----

----Projecto de segurança para a totalidade da cave de estacionamento.-----

**PROCESSO DE OBRAS N.º OP/125/2002 – JOSÉ BERNARDINO DE CARVALHO –
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – RUA MARIA SABE
TUDO / RUA FRANCISCO SILVÉRIO (XICO VITAL) EM SANTA CRUZ – FREGUESIA
DE SILVEIRA:**-----

----O processo mereceu parecer desfavorável com os fundamentos constantes do parecer técnico a
folhas 51 do processo.-----

----Na sequência de audiência prévia, o requerente apresenta projecto de arquitectura a rectificar os
aspectos regulamentares referidos no citado parecer técnico.-----

----Os serviços técnicos, a folhas 73 do processo, concluem o seguinte:-----

----Com excepção do número de lugares de estacionamento, o projecto a que se refere o presente
pedido respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

----Relativamente à garantia de lugares de estacionamento, o requerente vem invocar o n.º. 2 do
artigo 75.º. do Regulamento Municipal de Obras Particulares (casos tecnicamente justificados),
referindo que, face à exiguidade do terreno, propõe apenas 1 lugar de estacionamento por fracção,
totalizando assim 3 lugares de estacionamento em vez dos 4,5 que o n.º. 1 do referido artigo define.--

----Do ponto de vista técnico, os serviços não vêem inconveniente uma vez que se salvaguarda 1
lugar de estacionamento por fracção, contudo, colocam à consideração superior o enquadramento
pretendido.-----

----Estão já fixadas as condições técnicas em caso de deferimento.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à
10ª.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente para, em sede de 2ª fase, apresentar os desenhos
rectificados, nos termos do ponto 1.4 do parecer técnico emitido.-----

----Por último, foi deliberado notificar o requerente de que a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.,
informa que o local em questão se situa numa área que poderá ser afectada por ruídos incómodos e
por gases poluidores provocados pelas aeronaves, pelo que deverá o projecto contemplar os
requisitos previstos no Regulamento Geral de Ruído (DL n.º 292/2000, de 14 de Novembro).-----

**PROCESSO DE OBRAS N.º OP/142/2002 – JOÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS –
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO – ESCARAVILHEIRA
– FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:**-----

----É proposta a construção de um edifício de habitação colectiva que se desenvolve em 3 pisos,

com um total de 2 estabelecimentos comerciais, 6 fogos e 9 lugares de estacionamento.-----

-----O terreno encontra-se inserido em espaço urbano e espaço urbanizável em sector de reserva.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, face ao teor do parecer técnico emitido e às irregularidades apontadas, propõe o indeferimento do pedido.-----

-----No entanto, submete-se o processo ao Executivo para que se pronuncie relativamente à ocupação do sector de reserva.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, referente ao processo em epígrafe.-----

-----Mais foi deliberado indeferir o projecto de arquitectura, com fundamento no parecer dos serviços técnicos emitido, e de acordo com o estipulado nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 341/2002 – JOÃO MANUEL PATRÍCIO VENTURA – REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA ROQUE FERREIRA LOBO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----É proposta a remodelação total do edifício, demolindo o interior e mantendo as fachadas.-----

-----A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística propõe a aprovação do pedido, nas condições definidas no parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, nos termos constantes do parecer técnico emitido e nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à 10ª, devendo o requerente dar cumprimento às condições que, eventualmente, poderão ser estabelecidas pelo Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º. IO/85/2002 – ANTÓNIO ARAÚJO COSTA VALE – VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE BACALHAU – CASAL DOS PEGOS – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----O local onde o requerente pretende instalar a indústria encontra-se classificado como área agrícola definida no Plano Director Municipal.-----

-----A proposta consiste na construção de uma unidade industrial destinada ao armazenamento, secagem, desfia, embalamento e comércio de bacalhau, com 2000 a 2200 m² de construção.-----

-----Os serviços técnicos consideram que o local não é, do ponto de vista paisagístico, adequado à implantação de indústria, contudo, tratando-se de um pedido abrangido pelo artigo 25º. do Plano Director Municipal, submete-se o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara, tendo manifestado a intenção de se pronunciar desfavoravelmente quanto ao pedido em epígrafe, deliberou notificar o requerente de que dispõe de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer relativamente ao parecer desfavorável emitido, nos termos dos artigos 100º e 101º do DL n.º 442/91, de 20 de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IO/45/02 – SOTOPAL – SOCIEDADE TORREENSE DE PADARIAS – VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE FÁBRICA – QUINTA DE VALE DE CANAS – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O terreno onde se insere a proposta está classificado como área florestal definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----É proposta a instalação da fábrica da Sotopal, panificação e pastelaria, bem como a instalação de uma cafetaria, snack-bar e Museu de aparelhos antigos ligados ao fabrico de pão, associados à unidade fabril.-----

-----Os serviços técnicos informam que o terreno é parcialmente atravessado pela futura variante “Boavista-Olheiros”, definida nos estudos de Revisão do Plano Director Municipal-----

-----Apesar da proposta não ocupar o corredor de protecção desta futura via estruturante da cidade de Torres Vedras, e de se estar perante a emissão de um Interesse Municipal, os serviços técnicos consideram que a viabilidade desta pretensão deverá ficar condicionada à cedência da parte de terreno abrangida por este corredor, ao Município.-----

-----A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido, com os fundamentos constantes no parecer técnico.-----

-----A Câmara deve ponderar a possibilidade de considerar o Interesse Municipal da pretensão, condicionado à cedência da parte do terreno abrangida pela futura via estruturante da cidade de Torres Vedras.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise deste assunto para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

-----**Voltou a participar da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

-----**A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Vale Paulos.**-----

PROCESSO DE OBRAS N.º IO/74/02 – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA VALE DE AZENHA, LDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS E EDIFÍCIO DE EXPOSIÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS – CASAL CHAFARIZ – PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----É proposta a construção de um pequeno edifício de restauração e bebidas para o lote 2 e edifício para comércio de móveis para o lote 3, com 2 pisos acima da cota de soleira, mais 2 pisos abaixo da cota de soleira.-----

-----Os serviços técnicos emitem parecer favorável, propondo a aprovação do pedido no estrito cumprimento do alvará de loteamento.-----

-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto à pretensão em epígrafe, nos termos constantes no parecer técnico emitido e no estrito cumprimento do alvará de loteamento.-----

**PROCESSO DE OBRAS N.º OP/760/01 – JAIME MANUEL MARQUES MIDÕES
CORREIA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DA ARCHEIRA –
FERNANDINHO – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

-----A proposta localiza-se em área agrícola do Plano Director Municipal, existindo no local uma edificação destinada a habitação e anexos de apoio, com uma área coberta de 200 m².-----

-----O requerente propõe a reconstrução de uma moradia unifamiliar, com prévia demolição da edificação existente.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 56 e 57 do processo, informam que embora o projecto de arquitectura não mereça grandes considerações de carácter técnico, verifica-se que a área de implantação proposta (371 m²) é muito superior à área descrita na Certidão do Registo Predial.-----

-----O processo foi objecto de análise por parte do Gabinete Jurídico, na sequência de exposição apresentada pelo requerente.-----

-----Entretanto os serviços técnicos, a folhas 81 e 82 do processo, sugerem que a Câmara opte por uma das seguintes soluções:-----

-----a) – Indeferir a proposta com base na alínea a) do ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, uma vez que a área descrita como urbana e registada anteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal é ultrapassada, mantendo-se assim os procedimentos efectuados até à presente data, ou;-----

-----b) – Deferir a proposta permitindo, dessa forma, a ocupação do logradouro reclamado e averbado à descrição Predial, posteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal.-----

-----A Câmara deliberou indeferir a proposta a que se refere o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, dado que a área descrita como urbana e registada anteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal é ultrapassada.-----

-----**A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau.**-----

**PROCESSO DE OBRAS N.º OP/731/01 – JOSÉ DOS SANTOS FRANCO – CONSTRUÇÃO
DE MORADIA – COUTADA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----A pretensão insere-se em área urbanizável, sector não programado ou de reserva, definido na respectiva base de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas 82 e 83 do processo, informam que, caso a Câmara delibere favoravelmente quanto à ocupação do sector de reserva, nos termos do ponto 5 do art.º 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, a presente construção é viável.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, nos termos do n.º 5 do artigo 8º

do Regulamento do PDMTV.-----

----Mais foi deliberado deferir o projecto de arquitectura a que se refere o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à 12ª, com excepção das 3ª, 7ª e 8ª.-----

PROCESSO DE OBRAS OP/510/2002 – FERNANDO JORGE NEVES CATARINO – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO – MATACÃES – FREGUESIA DE MATACÃES:-----

----É proposta a construção de um anexo com 211,50 m² de implantação e 293 m² de área bruta de construção.-----

----No local já existe uma habitação unifamiliar, sendo a construção proposta e a piscina de apoio à mesma.-----

----O terreno encontra-se inserido em espaço urbanizável Sector Não Programado ou de Reserva, pelo que nos termos do ponto 5, artigo 8.º. do Regulamento do Plano Director Municipal, se submete ao Executivo a ocupação deste espaço.-----

----A Câmara autorizou a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado deferir o projecto de arquitectura, nas condições gerais de licenciamento, da 1ª à 10ª, com excepção da 3ª.-----

IC 11 (ENTRE TORRES VEDRAS E PENICHE):-----

----Presente ofício da Câmara Municipal da Lourinhã, n.º. 6428, de 25/07/2002, o qual dá conhecimento da deliberação tomada em sua reunião de 23/07/2002, sobre o assunto em título, e que se transcreve:-----

----“A Câmara tomou conhecimento do teor do ofício n.º. 6932/2002, de 12/07, através do qual o Instituto de Estradas de Portugal informa esta Autarquia, que ainda não foi lançado o Estudo Prévio do Lanço do IC 11, não existindo qualquer previsão para o seu lançamento, e deliberou manifestar às Câmaras Municipais de Torres Vedras e de Peniche a importância da concretização do IC 11 para o desenvolvimento dos 3 Municípios envolvidos, solicitando o seu apoio para num esforço conjunto pressionar o Governo, no sentido de que este lanço se torne uma realidade.”-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou manifestar o seu apoio à Câmara Municipal da Lourinhã, no sentido de pressionar o Governo para que o troço do IC11 entre Torres Vedras e Peniche se torne realidade.-----

----**Voltaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Eng.º Pistacchini Calhau e Vale Paulos.**-----

ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE TORRES VEDRAS – FUTURAS INSTALAÇÕES – COMPARTICIPAÇÃO NO ARRENDAMENTO:-----

----Presente informação subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª. Sandra Colaço, datada de 1/07/2002.-----

-----Informa que a Associação de Dadores de Sangue de Torres Vedras pretende alugar um espaço nas Galerias Comerciais, n.º 26, Loja 15 na Av. General Humberto Delgado em Torres Vedras, pelo valor de 350 € por mês, onde irão funcionar as suas futuras instalações.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informa que a Associação tem uma finalidade solidária, actualmente não tem sede e conta com 2.000 sócios.-----

-----Assim, propõe a concessão de apoio financeiro para suportar o arrendamento.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto à reunião, para decisão.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder 1 apoio financeiro à Associação de Dadores de Sangue de Torres Vedras, no montante de € 1.400, como forma de apoio ao arrendamento das suas novas instalações.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – NOMEACÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO NACIONAL DA ÁGUA:-----

-----Ofício n.º 1290/R da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com data de 22/07/2002.-----

-----Dá conhecimento que o Conselho Directivo daquela Associação, na sua reunião de 9/07/2002, deliberou indicar o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Dr. Jacinto Franco Leandro para representar a Associação, no Conselho Nacional da Água, conforme lista que remete.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR / RESTAURANTE SITO NA EXPOTORRES, NA RUA SÃO GONÇALO DE LAGOS – TORRES VEDRAS:-----

-----Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em sua reunião de 30 do mês findo, presente proposta de alteração às condições constantes do Edital n.º 93/2002, subscrita pelo Sr. Vice Presidente, as quais se transcrevem:-----

-----“a) que se mantenham as horas de abertura do estabelecimento fixadas, mas as horas de encerramento sejam fixadas por proposta do concessionário e acordo da Câmara Municipal;-----

-----b) que a cedência de exploração seja feita pelo período de 10 anos, com início na data de abertura ao público do estabelecimento.-----

-----c) que em tudo o mais se mantenham as condições antes fixadas.”-----

-----O Sr. Presidente propôs que, a exemplo das horas de encerramento, as de abertura também sejam fixadas por acordo entre as partes, o que foi aceite por todos os membros do Executivo presentes.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou vir a ceder, a título precário, o direito de ocupação e exploração do Bar Restaurante sito na Expotorres, nas condições constantes do Edital n.º 93/2002, com as seguintes alterações:-----

-----“Os horários a praticar estarão dependentes de acordo a estabelecer, tendo presente o interesse

das partes.-----

----A ocupação e exploração do estabelecimento é cedida, a título precário, pelo prazo improrrogável de 10 anos, com início na data de abertura ao público do estabelecimento.”-----

----Mais foi deliberado mandar dar a devida publicidade ao assunto.-----

DELIBERAÇÃO DE CÂMARA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENO E DEMOLIÇÃO DE ARMAZÉM SITO NO PRÉDIO 19 JJ – CONQUINHA – PROPRIEDADE DE MARIA PAULA DOS SANTOS:-----

----Presente informação subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, a qual se passa a transcrever:-----

----«Relativamente ao assunto em título, e na sequência da tramitação do respectivo processo, presta-se a seguinte informação:-----

----1 – O processo em causa foi remetido aos Serviços de Notariado para o devido andamento, tendo-se procurado efectuar a cabimentação da verba necessária para o efeito junto dos respectivos serviços da Secção de Contabilidade.-----

----2 – No entanto, e através do extracto da Acta n.º 13, relativa à deliberação tomada sobre esta matéria na Reunião de Câmara de 07/05/2002, constataram-se algumas imprecisões que, atenta a sua natureza e eventuais implicações, importarão acautelar devidamente.-----

----3 – Assim, e quando se refere que o terreno em causa “foi ocupado pela Câmara Municipal, aquando da execução dos arranjos exteriores da Escola de São Gonçalo”, importará referir, atentas as competências legalmente cometidas à Autarquia, que o terreno “foi ocupado pela Câmara Municipal aquando da execução dos arranjos junto ao exterior da Escola de São Gonçalo”.-----

----4 – Por outro lado, e considerando que o valor indemnizatório, a pagar pela Câmara Municipal, no montante de € 32.422, corresponde, de facto, ao valor atribuído à totalidade do terreno onde se encontrava implantado o armazém, ou seja, o prédio rústico inscrito na matriz sob a totalidade do artigo 19 da Secção JJ da Freguesia de S. Pedro, e cuja transmissão para a Autarquia implica a necessária existência do respectivo título translativo, no caso a competente escritura de compra e venda, importará rectificar o último parágrafo da Acta em causa, sugerindo-se a seguinte redacção:--

----“A Câmara, após reanálise do processo em título, deliberou aceitar como valor indemnizativo o montante de € 32.422, autorizando desde já a realização da referida despesa, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental, a processar a favor de Maria Paula dos Santos, que corresponde ao valor da aquisição a efectuar mediante a celebração da competente escritura de compra e venda, e com referência à ocupação de um terreno e demolição de um armazém, sito na totalidade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 19 da Secção JJ, da Freguesia de S. Pedro, à Conquinha, em Torres Vedras.”»-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou rectificar a deliberação sobre o assunto em título, constante da

acta n.º 13, da reunião de 07/05/2002, nos seguintes termos:-----

-----“A Câmara, após reanálise do processo em título, deliberou aceitar como valor indemnizativo o montante de € 32.422, autorizando desde já a realização da referida despesa, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental, a processar a favor de Maria Paula dos Santos, que corresponde ao valor da aquisição a efectuar mediante a celebração da competente escritura de compra e venda, e com referência à ocupação de um terreno e demolição de um armazém, terreno este ocupado pela Câmara aquando da execução dos arranjos junto ao exterior da Escola de São Gonçalo, sito na totalidade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 19º da Secção JJ, da Freguesia de São Pedro, à Conquinha, em Torres Vedras.”-----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ACTIVIDADE PUBLICITÁRIA:----

-----Presente informação da Secção de Expediente Geral e Arquivo, datada de 13 do corrente, a qual dá conhecimento de que, tendo decorrido o período de Inquérito Público à Alteração ao Regulamento Municipal em título, não foram apresentadas quaisquer reclamações, pelo que o processo poderá seguir os seus trâmites.-----

-----É de referir que este processo já foi presente ao Órgão Deliberativo, pelo que, nesta fase, deverá ser apenas dada publicidade da aprovação da alteração e da sua entrada em vigor, nos termos da lei.--

-----A Câmara deliberou fixar o dia 01/01/2003 como data de entrada em vigor do Regulamento em título, bem como mandar dar a devida publicidade ao assunto.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:-----

-----Ofício n.º. OF 1738/02 GA dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de 25/07/2002.-----

-----Informa que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 23 do corrente, deliberou nos termos do disposto no n.º. 18 do artigo 7º. do Regulamento que aprovou a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, aprovar a nova redacção proposta para os artigos 11º., 24º., 29º. e 98 do Regulamento identificado em título. Nestes termos remete para os devidos e legais efeitos, cópia da informação n.º. 251/02/GAJ/Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a fim de ser submetida ao Executivo Camarário, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º.6 do artigo 64º. e alínea a) do n.º. 2 do artigo 53º. da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, bem como para os efeitos do disposto nos artigos 117º. e 118º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----A Câmara deliberou, para cumprimento do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, abrir, durante 30 dias, Inquérito Público sobre a alteração ao Regulamento em

título, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação no Diário da República, alteração essa que se passa a transcrever:-----

----“1 – Revogar o n.º 3 do art.º 11º do Regulamento, passando o referido artigo a ter a seguinte redacção:-----

----1. (...)-----

----a) (...)-----

----b) (...)-----

----c) (...)-----

----d) (...)-----

----e) (...)-----

----2. (...)-----

----3. (Anterior n.º 4)-----

----4. (Anterior n.º 5)-----

----2 – Revogar o disposto no n.º 4 do art.º 29º do Regulamento.-----

----3 – Alterar a redacção do art.º 24º do Regulamento, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:-----

----*Artigo 24º (Vigência do Contrato)*-----

----1 – O contrato considera-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador ou imediatamente após a sua assinatura, caso aquele já esteja instalado, desde que esteja feita a ligação da rede predial à rede pública.-----

----2 – O contrato termina a sua vigência pela denúncia, revogação ou caducidade.-----

----3 – O contrato pode ainda cessar os seus efeitos por resolução, a efectuar por qualquer das partes, quando, nomeadamente, se verificarem as seguintes situações:-----

----a) Qualquer das partes falte ao cumprimento das obrigações, quando estas pela sua gravidade ou reiteração, não seja exigível a subsistência do vínculo contratual;-----

----b) Ocorram circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.-----

----4 – Alterar o art.º 98º do Regulamento, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:-----

----*Artigo 98º (Prazo, forma e local de pagamento)*-----

----1. (...)-----

----2. (...)-----

----3. (...)-----

----4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11º, sempre que se verifique a necessidade de recorrer aos meios legais para cobrança coerciva de importâncias em dívida, a Entidade Gestora deve providenciar por retirar o contador instalado e dar

por findo o respectivo contrato.-----

-----5. No caso do contador não estar acessível, a Entidade Gestora deverá promover as acções que se afigurem necessárias por forma a ter acesso ao respectivo contador.-----

-----6. Verificando-se a impossibilidade de proceder ao levantamento do contador o utente continuará a ser responsável pelos encargos entretanto decorrentes.”-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RAMALHAL, AMEAL E VILA FACAIA E INFRA-ESTRUTURAS DE RECOLHA E CONDUÇÃO – TRABALHOS A MAIS NO VALOR DE € 45.182,54-----

-----Ofício dos SMAS n.º OF/1753/02/RF, datado de 29/07/2002.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 09/07/2002, deliberou adjudicar ao consórcio externo formado pelas empresas Construções Aquino & Rodrigues, S.A. / Ecotécnica, Lda., trabalhos a mais de espécie prevista e imprevista da empreitada supramencionada, no valor global de € 45.182,54.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de 09/07/2002, através da qual foi adjudicado ao consórcio externo formado pelas empresas Aquino & Rodrigues, S.A. / Ecotécnica, Lda., trabalhos a mais de espécie prevista e imprevista da empreitada supramencionada, no valor global de € 45.182,54.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – 4ª. ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO DE RECEITA / DESPESA – ANO DE 2002:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento OF/1735/02/RF, com data de 24/07/2002.-----

-----Remete, para efeitos de aprovação, cópias da 4ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento/ Receita/ Despesa – ano de 2002, documentos estes aprovados pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em 23/07/2002.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a 4ª Alteração ao PPI e Orçamento / Receita / Despesa – ano 2002, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, documentos estes aprovado pelo Conselho de Administração em 23/07/2002.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

-----Presentes 7 informações, emanadas do Sector da Cultura todas com a data de 23/7/2002, nas quais é proposta a concessão de apoio financeiro às entidades que a seguir se indicam, todos para apoiar a participação no Cortejo Etnográfico do 15 de Agosto.-----

-----Rancho Folclórico “Os Agricultores da Azenha Velha” do Grupo Desportivo e Recreativo da Azenha Velha - € 300;-----

-----Rancho Folclórico “Os Rurais” da Associação Cultural Recreativa Desportiva do Furadouro – € 300;-----

-----Rancho Folclórico da Associação de Moradores de Fonte Grada – € 150;-----

-----Rancho Folclórico Flores do Oeste – ROTA – €400;-----

-----Rancho Folclórico Camponeses do Varatojo da Associação Cultural Beneficente de Santo António de Varatojo – € 300;-----

-----Rancho Folclórico “Danças e Cantares de Campelos” – € 300;-----

-----Rancho Folclórico Etnográfico Danças e Cantares da Mugideira – € 300;-----

-----Presente também a informação n.º 122 do mesmo Sector, datada de 19/07/2002, na qual propõe a concessão de um apoio financeiro no valor de € 750 ao Académico de Torres Vedras pela colaboração na Programação de Teatro.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou o motivo pelo qual o Académico de Torres Vedras recebe uma verba mais elevada.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que esta entidade é a responsável pela sponsorização do teatro.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou algumas dúvidas acerca da legitimidade da angariação de publicidade por parte da autarquia, ao que o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha respondeu que tudo está legítimo e legal.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder todos os apoios financeiros acima indicados.-----

-----**Nesta altura o Sr. Vereador Dr. Carlos Miguel ausentou-se a fim de não intervir na discussão do assunto intitulado “Sector da Juventude – Concessão de Apoios Financeiros”, em observância do dever a que está vinculado, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, na sua actual redacção.**-----

-----**SECTOR DA JUVENTUDE – CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS:**-----

-----Presentes as informações n.ºs 184 de 23/07/2002 e 185 de 24/07/2002, ambas do Sector da Juventude, nas quais é proposta a concessão dos seguintes apoios financeiros:-----

-----Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Ponterrolense – Apoio ao Projecto “Aprender a Brincar” - € 1000.-----

-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras – Cedência das instalações para a final dos “Novos Talentos 2002” - € 1550.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis pretendeu saber o que é o concurso “Novos Talentos 2002”, qual é o seu sponsor, porque é que a Câmara vai atribuir um apoio e se havia alguma empresa comercial envolvida no evento.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que o concurso “Novos Talentos 2002” é organizado por um grupo ligado a um órgão de comunicação social e pela “Revista Festa”, os quais solicitaram um apoio ao Sector da Juventude.-----

-----Como Vereador daquele Sector, entendeu que o apoio a conceder seria o pagamento do aluguer das instalações.-----

-----Quanto ao concurso em si, informou que este consiste numa pesquisa de jovens talentos, e que os que forem descobertos irão lançar um CD. Este concurso irá ser alargado, de forma a abranger mais população.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima indicados.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Carlos Miguel.**-----

SECTOR DE DESPORTO – CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

-----Presentes diversas informações do Sector de Desporto, nas quais são propostos os apoios financeiros que a seguir se indicam:-----

-----Informação n.º 132/SD de 23/07/2002 – Apoio à Participação no Campeonato Municipal de Ténis de Mesa:-----

-----Atlético Clube Barroense – € 315;-----

-----Associação Cultural e Recreativa de Sevilheira – € 183;-----

-----Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Furadouro – € 396;-----

-----Centro Social Cultural Recreativo e Desportivo de Ameal – € 122;-----

-----Clube União de A-da-Rainha – € 223;-----

-----Escola Padre Vítor Melícias – € 579;-----

-----Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista – Olheiros – € 608;-----

-----Sociedade de Instrução e Recreio do Maxial – € 325;-----

-----Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Coutada – € 416;-----

-----Académico de Torres Vedras – € 71;-----

-----Associação Agrária Cultural e Recreativa de Bonabal – € 102;-----

-----União Outeirense – € 152;-----

-----Informação n.º 81/SD de 24/07/2002 – Apoio à Organização de Eventos Desportivos:-----

-----Associação de Desportos de Evasão e Lazer do Oeste - € 1.570.-----

-----Informação n.º 131/SD de 25/07/2002 – Apoio ao Troféu de Disciplina do Campeonato Municipal de Futebol:-----

-----Associação Desportiva Cultural Recreativa da Orjariça – € 750;-----

-----Grupo Desportivo do Ramalhal – € 500;-----

-----Associação Desportiva Recreativa Cultural de Arneiros – € 500.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder todos os apoios financeiros acima indicados.-----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE 3 LUGARES DE ARQUITECTO DE 2ª. CLASSE, NA QUAL O JÚRI DELIBERA DISPENSAR DO RESPECTIVO ESTÁGIO, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO 1º. AO 3º. LUGAR:-----

-----Nos termos do n.º.1 do artigo 39 do Decreto-Lei n.º. 204/98 de 11/7, submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta do Júri do concurso em título referente a reunião realizada em 15/4/2002, na qual o Júri deliberou dispensar do respectivo estágio os candidatos classificados em 1º. lugar (Susana de Jesus Marçano Esteves da Silva Vieira), 2º. lugar (André Machado Martins) e 3º. lugar (Maria de Jesus Félix Inácio da Costa), com base na experiência profissional demonstrada pelos mesmos durante um período de um ano e 3 meses, para a candidata classificada em 1º. Lugar, e 2 anos, para os candidatos classificados em 2º. e 3º. lugares, respectivamente, de funções equivalentes às dos lugares a prover, considerando-a suficiente para o preenchimento das exigências probatórias e de formação que estão na base do estágio.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta da reunião do Júri do concurso externo em título, na qual o Júri deliberou dispensar do respectivo estágio os candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação n.º 353, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de 06/08/2002, na qual estão enumeradas 3 facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, as quais totalizam o valor de € 677,70.-----

-----Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs. 4770 e 8435, respectivamente de 20/04/99 e de 22/07/99, e demais informações oriundas da Divisão Económico - Financeira.-----

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de € 677,70, conforme consta da informação n.º 353 da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vice Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 30/07 a 19/08/2002.-----

-----1 – *Presidente da Câmara*:-----

-----17 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----2 – *Vice Presidente da Câmara*:-----

-----93 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo 83º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CELEBRADO ENTRE A CMTV E A PROMOTORRES, SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, LDA. – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submetem-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o protocolo em título, celebrado em 31 do mês findo, o qual tem como objectivo a cedência temporária do comboio turístico à Promotorres, Sociedade de Promoção Turística e Cultural, Lda..-----

-----A Câmara deliberou ratificar o Protocolo em título, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, celebrado entre a CMTV e a Promotorres, Sociedade de Promoção Turística e Cultural, Lda..-----

MINUTAS DE PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM DIVERSAS JUNTAS DE FREGUESIA:-----

-----Submete-se ao Executivo, para aprovação, as Minutas dos Protocolos de apoio financeiro que a seguir se indicam:-----

-----A-dos-Cunhados - € 2.500;-----

-----Carmões - € 2.800;-----

-----Carvoeira - € 3.600;-----

-----Dois Portos - € 3.300;-----

-----Matacães – € 2.800;-----
-----Ponte do Rol - € 2.800;-----
-----S. Pedro da Cadeira - € 3.850;-----
-----Turcifal - € 3.100; e-----
-----Ventosa - € 3.100.-----
-----A Câmara deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, aprovar as Minutas dos Protocolos de Apoio Financeiro acima indicadas, a imputar à rubrica do orçamento – 01.03/04.01.03.01.-----

DELIBERAÇÕES:-----
-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “Actas das Reuniões Anteriores” – Acta 19 de 16/07/2002, que foi aprovada por maioria com uma abstenção.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----
-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----
-----Às 17.30 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 534, de 10 de Janeiro de 2002.-----
